

PROPOSTA DE ACORDO IEP/UNIMEP E SINPRO/ADUNIMEP

O Instituto Educacional Piracicabano, entidade mantenedora da UNIMEP, após as sessões de mediação realizadas pelo Ministério Público do Trabalho, em especial a ocorrida no dia 05 do corrente mês, após várias negociações realizadas a partir do informe da decretação de greve pelo Sinpro de Campinas/ADUNIMEP a partir de hoje e considerando a mediação do MPT no dia 09, vem apresentar a seguinte Proposta de Acordo, para a superação da crise institucional da UNIMEP e a retomada de seu desenvolvimento.

Cabe ressaltar que essas medidas, juntamente com outras providências em andamento e a serem implementadas, representam um esforço institucional na busca da superação das dificuldades atuais, contando, para isso, com a participação de todos os segmentos da comunidade universitária. É de se registrar que a Instituição espera da comunidade docente a compreensão de que esta proposta chegou a um limite econômico e financeiro que não suporta mais alterações.

A presente proposta tem como pressupostos:

- a) a criação de condições de equilíbrio orçamentário da Instituição;
- b) a reafirmação do estatuto da Universidade aprovado pela Resolução 85/06 do CONSUN;
- c) o compromisso manifestado pelo SIMPRO de Campinas e ADUNIMEP de que sejam encontradas alternativas jurídicas para honrar os acordos coletivos firmados entre o IEP e a Adunimep, anteriormente à decisão do TST de dezembro/2006, relativa à base sindical dos docentes do ensino superior em Piracicaba;
- d) a reinstalação do processo sucessório das Direções das Faculdades de Ciências Humanas e Ciências Exatas e da Natureza, Direito, e Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;
- e) a complementação do presente acordo com as decisões que constarem do ACT a ser firmado, proximamente, entre o SINPRO e o SEMESP;
- f) a necessidade de que essa proposta seja considerada como um todo, tendo em vista que sua viabilidade depende da interface de suas diversas partes;

Cláusula 1ª.

PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO DOCENTE – Fica mantido o PDVD, de que trata a Portaria do Reitor n.º 189/06, com as seguintes características, com inscrições até 31.03.07:

- a) transformação do PDVD em demissão sem justa causa;
- b) pagamento da multa do FGTS;
- c) permanência no PAMHI por 2 anos, desde que o professor assuma, além da sua contribuição, calculada com base no último salário pago, também a quota do IEP;
- d) bolsa de estudos para o próprio ou dependentes legais, de 50% do valor das mensalidades, por 4 semestres letivos subsequentes à data de demissão;
- e) parcelamento das verbas rescisórias em 06 meses;
- f) caso o professor concorde em negociar parcelamento maior, o IEP pagará, sobre o saldo devedor, juros de 1,5% ao mês;
- g) o professor poderá receber as verbas rescisórias à vista se concordar em fazer empréstimo consignado no Banco, mediante aval do IEP e compromisso deste em pagar as parcelas e respectivos juros;
- h) o professor poderá aderir ao PDVD agora para desligar-se, efetivamente, em julho de 2007, mantendo suas atividades docentes no primeiro semestre letivo.

Cláusula 2ª.

MIGRAÇÃO PARA A NOVA CARREIRA DOCENTE – Na forma da Portaria do Reitor n.º 194/06, com as seguintes características, até 31.03.07:

- a) A migração não poderá ensejar redução salarial superior a 25% ao que o professor percebe como salário-base na tabela da carreira em extinção;
- b) Estabilidade no emprego pelo prazo até dezembro de 2009. Caso haja redução no número de turmas do(s) curso(s) em que o professor ministra aulas, poderá haver redução da carga horária semanal de trabalho do docente (horista ou do regime de dedicação), garantindo-se, contudo, preferência na atribuição das aulas disponíveis;
- c) Isenção de contribuição para o PAMHI até dezembro de 2008, inclusive para os novos ingressantes no Plano, a ônus do IEP;
- d) Bolsa de estudos de 100% para mais um dependente legal, além do previsto no acordo coletivo, no Colégio Piracicabano ou na UNIMEP, até dezembro de 2008.

Cláusula 3ª.

REDUÇÃO DA TABELA SALARIAL DA CARREIRA EM EXTINÇÃO em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de março de 2007, excluído eventual reajuste que venha a ser firmado em razão do ACT entre SINPRO e SEMESP.

Cláusula 4ª

PROFESSORES REINTEGRADOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR – Tendo em vista o conjunto de cláusulas deste Acordo, o IEP e o SINPRO/ADUNIMEP protocolizarão nas Varas locais e no TRT 15 de Campinas, bem como nas Procuradorias Federais e Estaduais e no Ministério da Educação, acordos de desistência e pedido de arquivamento dos processos e das representações em andamento e respectivos recursos. Confirma-se em definitivo as reintegrações, ressalvados os casos de desligamento voluntário, já homologados.

Cláusula 5ª

REINSTALAÇÃO DO PROCESSO SUCESSÓRIO DAS DIREÇÕES DAS FACULDADES DE CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, DIREITO, E ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO; E DE ALGUNS CURSOS, a partir dos seguintes atos e procedimentos:

1. Acordo judicial para arquivamento da Ação Judicial que tramita na 6ª Vara Cível de Piracicaba e no Tribunal de Justiça de São Paulo relacionadas com o processo de nomeação dos Diretores e dos Coordenadores.
2. Emissão de novas Portarias de nomeação de Coordenadores de Cursos e de Diretores de Faculdade nos quais os processos já foram concluídos, revogando-se as Portarias anteriores, permitindo, assim, a imediata reinstalação dos respectivos Conselhos de Curso e Conselhos de Faculdade, nessas Unidades.
3. Recomposição dos Conselhos de Curso e de Faculdade. Manutenção dos atuais Assessores para a continuidade da rotina acadêmica, até a conclusão do processo sucessório.
Presidência do Reitor para o processo sucessório dos Conselhos de Curso e de Faculdade, do qual poderão participar, indistintamente, todos os docentes do Curso ou da Faculdade.

- 3.1. recomposição do Conselho de Curso, o que envolve:
 - a) eleição dos representantes discentes e docentes;
 - b) eleição do coordenador;
 - c) elaboração e aprovação do plano de trabalho.

- 3.2. recomposição do Conselho de Faculdade, o que envolve:
 - a) eleição dos representantes discentes e docentes;
 - b) substituição dos Assessores pelos Coordenadores eleitos;
 - c) definição do processo de escolha do Diretor da Faculdade;
 - d) indicação pelo Conselho de Faculdade;
 - e) elaboração e aprovação do plano de trabalho;
 - f) relatório ao Consun sobre o processo;
 - g) encaminhamento ao Conselho Diretor para homologação;
 - h) nomeação pelo Reitor;
 - i) posse dos nomeados e instalação dos colegiados.

4. Faculdades e Cursos onde há necessidade de reinstalação do processo de escolha:
 - 4.1. Faculdades: FCH e FACEN; FD e FEAU
 - 4.2. Cursos:
 - a) FACIS: Mestrado em Educação Física;
 - b) FACEN:
 - Sist.Info., Ciências da Computação, Tecnologia em Multimídia, Tecnologia em Rede de Computadores, e Tecnologia em Sistemas para Internet;
 - Licenciaturas em Matemática e em Química;
 - c) FD:
 - Curso de Direito em SBO;
 - d) FGN:
 - Coord. Curso de Adm. Hoteleira; Curso Turismo Taquaral; Seq. em Gastronomia;
 - Ciências Contábeis;
 - e) FCH:
 - Pedagogia;
 - Licenciaturas em Letras (Inglês e Português);
 - f) FEAU:
 - Eng. Química;
 - Arquitetura e Urbanismo;
 - Eng.Mec. Manutenção.

5. Após a conclusão dos processos sucessórios de Cursos e Faculdades, reinstalação do CONSEPE e CONSUN para a eleição de suas Comissões e reorganização do calendário de reuniões e suas respectivas agendas.

6. Cronograma das ações propostas:
 - a) item 1 – acordo judicial: até 16 de março;
 - b) item 2 – imediatamente, após a conclusão do item anterior;
 - c) item 3
 - de 19 a 26 de março: eleição dos representantes discentes, docentes e Coord. de Curso para a recomposição e instalação do Conselho de Curso;
 - de 27 a 03 de abril: eleição dos representantes discentes e docentes para a recomposição do Conselho de Faculdade, com a reinstalação do Conselhos de Faculdade;

- de 05 a 13 de abril eleição do Diretor de Faculdade
 - em 14 de abril: homologação pelo Conselho Diretor, concluindo-se o processo;
 - 16 de abril nomeação dos Diretores de Faculdade pelo Reitor.
- d) item 4 - 18 de abril: CONSUN;
- 23 de abril: CONSEPE;
- e) 18 de abril: Cerimônia de posse dos Diretores e Coordenadores: sessão do CONSUN.

Cláusula 6^a.

SITUAÇÃO DOS PAIS DE PROFESSORES INSCRITOS NO PAMHI – A Direção Geral do IEP aceita retomar a permanência desse grupo especial de dependentes, aos que já se encontram no gozo do benefício, desde que com contribuição não inferior a 13% do salário mensal do professor, até o limite de 80% do salário mínimo, com vigência a partir de 1º de março de 2007.

Sem ser parte da proposta, o IEP, tendo em vista o grave momento financeiro, e que algum tempo ainda será preciso para a Instituição conseguir, junto aos Bancos, apoio para o alongamento da dívida e para manutenção do seu capital de giro, solicita a compreensão para eventual atraso ou pagamentos parciais da Folha.

Com esta proposta, negociada com a mediação do MPT, esperamos retomar as atividades regulares de nossos colegiados e o processo de recuperação financeira da UNIMEP e do IEP.

Piracicaba, 12 de março de 2007.

Atenciosamente,

Davi Ferreira Barros
Diretor Geral e Reitor